Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. N.° 142/2010

Erechim, 26 de Agosto de 2010.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 137/2010, que Altera a redação da Lei n.º 3.919/2005, cria o cargo de Médico Clínico Geral com carga horária de 20 horas semanais e autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) Médico Clínico Geral com carga horária semanal de 20 horas.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei altera a redação da Lei n.º 3.919/2005, cria o cargo de Médico Clínico Geral com carga horária de 20 horas semanais e autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) Médico Clínico Geral com carga horária semanal de 20 horas.

A contratação desse profissional de apoio se faz necessária para suprir as carências do Executivo Municipal, em razão de um aumento significativo da demanda de pacientes a serem atendidos junto à saúde mental sendo que este profissional será lotado no Caps-AD. Cabe salientar que o Município não possui banco de concursados desta natureza, o que obriga a realização de concurso público para que se possa efetivar esses profissionais.

Destacamos que, após a aprovação da presente Lei, se faz necessária a contratação emergencial do profissional em questão a fim de suprir as necessidades da população. No entanto, como o cargo está sendo criado no momento, o Município de Erechim providenciará concurso público para provimento do cargo ora elencado, dentre outros, motivo pelo qual a contratação emergencial terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias podendo ser prorrogado por igual período. Diante disso, a contratação temporária se torna uma forma viável de suprir as necessidades, pois, além de dar continuidade e não comprometer a eficácia e a qualidade dos serviços prestados por este órgão público, não gera vínculos permanentes no quadro de servidores, podendo ser rescindido a qualquer momento, assim que os servidores efetivos retornarem às suas funções ou que os novos concursados estejam aptos a assumirem o cargo.

Diante do exposto, solicitamos a especial atenção dos nobres Edis, para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada neste projeto de lei.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de Agosto de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 137/2010.

Altera a redação da Lei n.º 3.919/2005, cria o cargo de Médico Clínico Geral com carga horária de 20 horas semanais e autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) Médico Clínico Geral com carga horária semanal de 20 horas.

Art. 1° O Art. 3.º da Lei n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, passa a vigorar acrescido do cargo abaixo relacionado:

"Art. 3º.....

Denominação da Categoria Funcional	*N.º de cargos*	*Padrão*
Médico Clínico Geral – 20 horas	*01*	*21 (50% do valor)*

....."(NR)

§ 1.º A descrição das atividades do cargo criado no caput, dispostas no Anexo I da Lei Municipal n.º 3.919/05, passam a vigorar com a redação estabelecida no Anexo A, que é parte integrante da presente Lei.

§ 2.º A remuneração do Médico Clínico Geral que ocupar o cargo elencado no caput deste artigo será de 50% do valor do Padrão 21.

Art. 2.° Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter emergencial, 01 (um) Médico Clínico Geral.

Parágrafo único. A carga horária para o cargo referido no caput será de 20 horas, com remuneração de R$ 3.973,24 (três mil, novecentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3.º As condições de provimento e as atribuições do cargo elencado nos artigos acima são as constantes no Anexo I, da Lei Municipal 3.919, de 09 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

Parágrafo único. A contratação objeto desta Lei será pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas antecipadamente caso ocorra homologação de concurso público.

Art. 4.º A contratação, em caráter emergencial, prevista no artigo 2.º, será efetuada através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para o cargo efetivo.

II – a ordem de classificação obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos seguintes títulos:

a) Especialização: 01 ponto até o limite de 03 pontos;

b) Mestrado: 02 pontos até o limite de 04 pontos;

c) Doutorado: 03 pontos até o limite de 03 pontos;

d) Participação em eventos com duração mínima de 06 (seis) horas (Congressos, Seminários, Palestras, etc.): 01 ponto por evento até o limite de 05 pontos.

III – no caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso II, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público.

Art. 5.° As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas através das seguintes dotações orçamentárias: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Unidade de Atenção Plena à Saúde; 1030100322.033 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde: 3190.04.00.00.00 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de Agosto de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

ANEXO A

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL
PROVIMENTO: CONCURSO PUBLICO
ESCOLARIDADE: ENSINO SUPERIOR COMPLETO – HABILITAÇÃO COMPROVADA NA ÁREA
HORÁRIO DE TRABALHO: 20 HORAS SEMANAIS
PADRÃO DE VENCIMENTOS: 21
DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES:
Atender a demanda de clínica geral das Unidades Básicas de Saúde.
DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

- Realizar consultas médicas em clínica geral na UBS em que estiver lotado, conforme a demanda pré-determinada;
- Prestar assistência médica à população em Unidade de Saúde (Clínica Geral), aplicando recursos da medicina preventiva e terapêutica;
- Atender à demanda pré-estabelecida;
- Efetuar exames médicos, emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades;
- Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com padrões normais, a fim de confirmar e/ou informar os diagnósticos;
- Participar de atividades educacionais na promoção e prevenção da saúde pública;
- Atender as diversas demandas existentes na saúde mental;
- Realizar visitas domiciliares para a avaliação de pacientes;
- Realizar a elaboração e expedição de laudos, quando necessário;
- Atender os pacientes da Saúde Menta, além dos demais munícipes, quando solicitado;
- Demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico;
- Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
- Dirigir veículos oficiais para exercer atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior.
- Outras atividades afins.

OUTROS REQUISITOS:
Registro Profissional no órgão competente.